EXPEDIENTE DO DIA
14 / 01 / 2022

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 0026
em 13/01/22 às ___:___
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº.07/2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, PREVISTOS NO ART. 18 DA LEI Nº 816, DE 9 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores integrantes do Nível Superior a que se refere o art. 18 da Lei nº 816, de 09 de Maio de 2008, farão jus a um adicional de 10% (dez por cento), a ser calculado sob o vencimento base do cargo, por conclusão de curso de Pós Graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu,* no limite de até 03 (três) adições.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis que traz tratamento igualitário a todos os servidores ocupantes de cargo de Nivel Superior no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, todos os servidores que detenham cursos de pós graduação, passam a ter o mesmo tratamento, ou seja igualitário.

Nesta linha, estaremos atendendo o princípio da isonomia, também chamado de princípio da igualdade, é um princípio que se encontra dentro do ordenamento jurídico brasileiro..

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 13 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal